

**LEI Nº 1.809, DE 20 DE JUNHO DE 2007.**

**ANEXO I**

**I - CARGO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR**

**II -OBJETIVO:**

Administrar as unidades de saúde, provendo políticas de saúde pública.

**III - PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:**

- 1) planejar, organizar, controlar as atividades administrativas das Unidades de Saúde referentes aos recursos humanos, patrimoniais, materiais e financeiros;
- 2) formular medidas objetivando o uso mais eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros;
- 3) estudar os processos de planejamento e orçamentação e propor medidas objetivando o aperfeiçoá-las;
- 4) elaborar manuais de serviço, regulamentos, regimentos e outros instrumentos formais de organização;
- 5) elaborar planejamento organizacional e funcional da unidade;
- 6) zelar pelo cumprimento das normas internas e externas na área de atuação;
- 7) colaborar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

**IV - REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PROVIMENTO:**

Curso superior completo Administração com habilitação ou especialização em Administração Hospitalar.

**V - RECRUTAMENTO:**

Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - REFERÊNCIA SALARIAL: 300**

**VII -DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
  
- Promoção para **CLASSE II e III do cargo de Administrador Hospitalar, Referência 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** Lei 1683/2006 e Decreto Regulamentador.

**VIII - CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.**